



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 210 • São Paulo, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.179, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a redação dos dispositivos que especifica do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo (Anexo),

Decreta:
Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o parágrafo único do artigo 2º:
"Parágrafo único - Os protocolos a que alude o inciso II deste artigo serão divulgados no site eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus."; (NR)

II - o § 2º do artigo 4º:
"§ 2º - A Secretária de Saúde, a Secretária da Segurança Pública e a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de suas respectivas atribuições, fiscalizarão o cumprimento das medidas a que alude o artigo 2º deste decreto."; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021:

I - o artigo 1º;
II - o inciso III do artigo 2º;
III - o § 1º do artigo 4º;
IV - o § 1º do artigo 5º.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Nayra Karam Moyses

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Catrise

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Guilherme de Miranda Clementino

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Afonso Emilio de Alencastro Massot

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Cassia Regina Ossipe Martins Botelho

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2021.

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 66.179, de 3 de novembro de 2021

Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo

A ampla cobertura vacinal da população paulista, inclusive com a aplicação da dose adicional em idosos e profissionais de saúde, tem refletido positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde. No último mês, houve queda de 7,4% no número de novos casos. Considerando os números dos últimos 180 dias, a queda foi de 89,9%. Em relação à média móvel de novos óbitos, em 30 dias a redução foi de 59,1% e, no comparativo dos últimos 6 meses, de 91,2%.

Quando ao sistema de saúde, a média móvel de novas interações registrou queda de 31,4% no último mês e de 82% nos últimos 180 dias. Já o número de pacientes internados em UTI COVID despencou de 10.373, há 180 dias, para 2.354 no último mês. Hoje são 1.706 pacientes internados em UTI COVID. Nesse contexto, a taxa de crescimento de pacientes internados em UTI, nos últimos 14 dias, apresenta um decréscimo médio de 1,1% ao dia, confirmando a tendência sinalizada desde o mês de agosto.

Considerando que todos os indicadores citados demonstram, de forma segura e sustentada, um retrocesso da pandemia no Estado de São Paulo, é possível inferir que a maior amplitude da imunização da população, alcançada diariamente, permite recomendar que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de todos os ramos de atividades, possam funcionar sem restrição de ocupação.

De se destacar que, por cautela, deve ser mantida, por toda a população paulista, a rigorosa observância dos protocolos sanitários e do uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes.

São Paulo, 30 de outubro de 2021

Dr. Paulo Menezes
Coordenador do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo

DECRETO Nº 66.180, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 17.398, de 15 de setembro de 2021, e no Decreto nº 66.085, de 5 de outubro de 2021,

Decreta:
Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 5º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, acrescidos pelos Decretos nº 58.835, de 8 de janeiro de 2013, e nº 61.018, de 24 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso XXIII:
"XXIII - Centro de Detenção Provisória 'Dr. Enio Mendes Junior', de Capela do Alto"; (NR)

II - o inciso XXVII:
"XXVII - Penitenciária 'ASP Luís Ricardo Jock Stoduto', de Piracicaba"; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.181, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC de Itatiba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, localizada no Município de Itatiba

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Professora Maria Eunice Amadeo de Almeida exerceu grande influência positiva em seus alunos da ETEC Rosa Perrone Scavone, como professora e coordenadora do Ensino Médio;

Considerando o relevante papel de liderança comunitária nas áreas da educação e cultura, materializada em sua participação em colegiados como o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Ambiental, Histórico, Cultural e Turístico do Município de Itatiba e o Conselho Deliberativo da Associação Pró-Basilica de Itatiba, tendo, ainda, sido laureada com o Título de Cidadã Itatibense pela Câmara dos Vereadores de Itatiba, pelos relevantes serviços prestados à coletividade,

Decreta:
Artigo 1º - A Faculdade de Tecnologia - FATEC de Itatiba, localizada no Município de Itatiba, criada pelo Decreto nº 61.823, de 2 de setembro de 2016, passa a denominar-se Faculdade de Tecnologia - FATEC de Itatiba "Maria Eunice Amadeo de Almeida".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.182, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 146.100,00 (Cento e quarenta e seis mil e cem reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04		146.100,00
	TOTAL		04	146.100,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.122.1221.5470	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		04	146.100,00
	TOTAL		04	146.100,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	04		146.100,00
	TOTAL		04	146.100,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.122.1221.5470	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		04	146.100,00
	TOTAL		04	146.100,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	TOTAL	04	4	146.100,00
	OUTUBRO			146.100,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	TOTAL	04	3	146.100,00
	OUTUBRO			146.100,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	146.100,00	0,00		146.100,00
TOTAL GERAL	146.100,00	0,00		146.100,00

DECRETO Nº 66.183, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.400.000,00 (Sete milhões, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		7.400.000,00
	TOTAL		01	7.400.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2928.4477	ARTICULAÇÃO E PARCERIAS COM MUNICIPIOS			7.400.000,00
	TOTAL		01	7.400.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		7.400.000,00
	TOTAL		01	7.400.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.125.5122.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		01	7.400.000,00
	TOTAL		01	7.400.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	TOTAL	01	4	7.400.000,00
	OUTUBRO			7.400.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
	TOTAL	01	3	7.400.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			7.400.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
17286 13	7.400.000,00	7.400.000,00		0,00
TOTAL GERAL	7.400.000,00	7.400.000,00		0,00

**DECRETO Nº 66.184,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 44.500.000,00 (Quarenta e quatro milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despes